



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Amor Premiado

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.049472/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRICOLA DE RIBEIRAO PIRES

Endereço: AFONSO ZAMPOL Número: 70

Bairro: CENTRO Município: RIBEIRAO PIRES UF: SP CEP:09400-050

CNPJ/MF nº: 50.168.160/0001-12

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/05/2026 a 15/06/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/05/2026 a 14/06/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: A promoção "Amor Premiado" é realizada pela Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ribeirão Pires e lojas associadas, exclusivamente para os clientes das lojas aderentes, localizadas na cidade de Ribeirão Pires/SP válida para o período de 01/05/2026 a 15/06/2026, exclusivamente para pessoas físicas residentes e domiciliadas no território nacional.

Poderão participar desta promoção todos os consumidores, pessoas físicas, de qualquer idade (os menores poderão participar, desde que assistidos por seus responsáveis legais), que fizerem compras nas lojas aderentes nas compras acima de R\$100,00 (cem reais) limitado a 10 (dez) cupons por compra, independentemente do valor dispendido para compra dos produtos e/ou serviços (o participante poderá somar as 10 notas para suprir o valor de 100,00 reais), terão direito a um cupom com QR Code, nas compras realizadas no período de 01/05/2026 a 14/06/2026, até às 23h59m, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto 70.951 de 09/08/1972, ou seja, Armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, sendo que nas drogarias, será válido para efeito de troca, apenas produtos de higiene pessoal e perfumaria.

Para participar, o interessado em concorrer aos prêmios da presente promoção, deverá baixar o APP ACIARP Ribeirão Pires, disponível no site www.aciarp.com.br, e realizar um cadastro completo, informando seus dados pessoais (Nome, Endereço completo com CEP, CPF/MF, Telefone, E-mail, Cidade, Estado), responder à pergunta da promoção "Qual a campanha em que você concorre a prêmios no Dia das Mães e Namorados?", e clicar a resposta correta "Amor Premiado" e em, concordo com o regulamento que está explícito no APP ACIARP Ribeirão Pires.

O cliente deverá efetuar a leitura do QR CODE impresso, para que o sistema faça a leitura dos dados e faça a impressão dos cupons de participação na sede da ACIARP (online), todos os procedimentos acima deverão ser efetuados até 23h59min dos dias 17/05/2026 e 14/06/2026, para participarem das apurações que serão realizadas nos dias 18/05/2026 e 15/06/2026, sempre às 16 horas. Os cupons serão acumulativos após cada apuração, inclusive os cupons sorteados serão tirados xerox e guardados para fins de prestação de contas, e os cupons originais voltarão a urna para as apurações seguintes.

O regulamento completo estará disponível, no APP ACIARP Ribeirão Pires e no hotsite: www.aciarp.com.br/

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual a campanha em que você compra e ganha prêmios?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/05/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2026 00:00 a 17/05/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Afonso Zampol NÚMERO: 70 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Ribeirão Pires UF: SP CEP: 09400-050

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da ACIARP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	Cartão Vale-compras EBA!	300,00	600,00	1
1	Fritadeira Elétrica Air Fryer Mondial	250,00	250,00	2
1	Echo Pop, com Alexa	300,00	300,00	3
1	Smartphone Motorola G56 5G 256GB	1.300,00	1.300,00	4

DATA: 15/06/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2026 00:00 a 14/06/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Afonso Zampol NÚMERO: 70 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Ribeirão Pires UF: SP CEP: 09400-050

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da ACIARP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Viagem com acompanhante para Gramado/RS	1.500,00	1.500,00	1
1	Vale Pousada Naturé Resort Magic City para até 4 pessoas	200,00	200,00	2
1	Smart TV 50 Polegadas Philco	1.800,00	1.800,00	3
2	Cartão Vale-compras EBA!	300,00	600,00	4

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	6.550,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após o horário determinado para cadastramento e impressão dos cupons, conforme descrito na cláusula sexta, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

A urna será lacrada e levada ao local da apuração em cada uma das datas definidas para a realização dos sorteios;

O mestre de cerimônias abrirá a sessão dos sorteios explicando aos presentes todas as ações que serão realizadas;

O mestre de cerimônias convidará entre os presentes uma pessoa que concorde em atuar como realizador do sorteio e outra que concorde em atuar como auditor dos cupons sorteados;

O sorteador realizará todos os sorteios de cupons programados para a sessão de maneira aleatória e manual. Isso será feito agitando a urna e retirando um cupom. Após cada sorteio, o cupom selecionado será apresentado de imediato para a conferência preliminar do auditor;

Caberá ao mestre de cerimônias informar aos presentes o valor do prêmio sorteado e os dados do ganhador no caso de cupom válido ou determinar a exclusão do concurso do cupom considerado inválido, solicitando que seja lavrado em ata e também que se proceda ao sorteio de um novo cupom em sua substituição;

Caso uma mesma pessoa seja contemplada mais de uma vez no mesmo dia de sorteio, será considerado válido apenas o cupom referente ao prêmio de maior valor, sendo os demais sorteios em que esta pessoa tenha sido contemplada anulados e imediatamente refeitos, com a retirada de novos cupons em substituição;

Após realizados os procedimentos acima, os cupons sorteados retornarão para o interior da urna para permitir que os ganhadores possam participar de todos os demais sorteios até a finalização da campanha promocional.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

É expressamente vedada a participação na campanha promocional "Amor Premiado", na condição de **PÚBLICO CONSUMIDOR**, de todas as pessoas físicas que possuam a condição de sócio, cônjuge e demais familiares de primeiro grau dos proprietários e também de funcionários, sejam eles de caráter permanente ou temporário, da **EMPRESA ADERENTE** com a qual tenham esse vínculo, não havendo quaisquer restrições de participação nos demais estabelecimentos participantes da campanha.

Ficam também **vetadas as participações** de quaisquer outras pessoas jurídicas, bem como de diretores e funcionários da **EMPRESA MANDATÁRIA** e de empresas envolvidas no desenvolvimento e/ou produção da campanha promocional, devendo, portanto, também ser **desclassificado sumariamente o ganhador** que tenha constatada uma dessas situações descritas.

O **não preenchimento correto das informações necessárias** ou a **resposta incorreta à pergunta do concurso cultural** implicará na desclassificação do participante.

Além disso, **fica limitado o cadastramento de cupons em até 100 (cem) cupons por empresa** durante todo o período da campanha. Ao

atingir essa quantidade, **o sistema automaticamente bloqueará novos cadastros** de cupons vinculados à mesma empresa. Entretanto, caso o cliente realize compras em outro estabelecimento participante, **o sistema permitirá normalmente o cadastramento de novos cupons** referentes à nova empresa.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A EMPRESA MANDATÁRIA manterá contato com os ganhadores por telefone, pelo aplicativo de mensagens WhatsApp ou e-mail, informando sobre os sorteios e indicará a data e horário estabelecido para a retirada dos prêmios.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues aos respectivos contemplados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apuração, nas dependências da ACIARP, sem qualquer ônus ao contemplado. (Caso o ganhador do prêmio seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor).

Os cartões de vale-compras terão a validade de 180 dias para utilização.

Condições da Premiação – Viagem para Gramado/RS

A viagem que comporá a premiação especial e marcará o encerramento da campanha “AMOR PREMIADO” terá as seguintes características:

- a) Destino: Gramado (RS);
- b) 02 (dois) passageiros;
- c) Transporte aéreo;
- d) Transporte terrestre no destino (Aeroporto/Hotel/Aeroporto);
- e) Hospedagem em hotel categoria três estrelas.

Para fins exclusivamente de precificação nesta campanha, a viagem tem o valor estimado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo representada por um “VOUCHER VIAGEM” expedido pela empresa operadora TIX TURISMO MAUÁ, devendo ser observadas as condições abaixo para sua habilitação:

A EMPRESA MANDATÁRIA manterá contato com os ganhadores por e-mail e também por telefone, informando sobre os sorteios e indicando a data e horário para retirada do prêmio;

O prêmio será entregue ao ganhador sem qualquer ônus, em data e horário previamente comunicados, mediante apresentação de documento de identificação;

Caso o ganhador seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá estar acompanhado de seu representante legal, devidamente comprovado, para habilitação e usufruto do prêmio;

Em caso de impossibilidade de comparecimento, o ganhador poderá indicar representante por escrito à EMPRESA MANDATÁRIA;

A solicitação da viagem deverá ser realizada junto à operadora TIX TURISMO MAUÁ com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

A viagem deverá ser utilizada até 30/11/2026, não sendo válida para feriados prolongados, datas comemorativas ou alta temporada;

O ganhador poderá ceder, doar ou transferir o prêmio, mediante comunicação formal prévia à EMPRESA MANDATÁRIA, antes de qualquer emissão ou reserva;

Não haverá, em nenhuma hipótese, conversão do prêmio em dinheiro, total ou parcial;

Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será destinado a futuras campanhas promocionais da EMPRESA MANDATÁRIA.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Declaramos que os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e a PROMOTORA está em conformidade com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.583/2019.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção autorizada deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à SEAE/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca dos participantes para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da promoção autorizada.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas

deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 23/04/2026 às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LZM.GRW.YJJ